RESOLUÇÃO CMS/CURITIBANOS Nº 07 de 21 de Julho de 2026

1. Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Ações de Vigilância Sanitária (PMVISA 2026-2029)

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos – SC, em reunião ordinária realizada em 13 de julho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 004 de 01/07/1992.

Considerando a ATA nº 139 de 13 de julho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos.

Considerando que as deliberações se deram na forma regulamentar e para melhor interesse da população.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar **COM RESSALVAS** o Plano Municipal de Ações de Vigilância Sanitária (PMVISA 2026-2029)

Curitibanos, 21 de julho de 2026.

Marcelo Finger Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Curitibanos nº 06/2026 nos termos do item III e V, artigo 2º, da Lei 004/1992

ATA Nº 139 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

Ata da sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos do ano de 2026, realizada no dia 13 de julho de 2026, às 19:07 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

Conselheiras(os) presentes: Ailton Buck, Jociane de Jesus, Andréia Proença, Marcelo Finger Santos, Mário César Penteado, Maria Salete Padilha Maciel, Andre Henrique Teske, Lorizete Aparecida da Silva, Rute Ramos do Carmo, Morgana Gatner de Souza, Ane Cléia de Lima, Vladimir Araujo da Silva.

Conselheiras(os) ausentes: Albari Goetten de Moraes, Altamiro de Jesus Pacheco, Rosangela Ortiz, Gilmar Kruker, Mariane Rocha Meloto, Yara Vilani Padilha, Gilson Heusser, Cristiane Macali, Claudete Giorgi, Marcelo Antônio Pasolini

Ausências Justificadas: Simone de Fatima Dolberth Santos, Debora Aparecida Almeida, motivo pessoal, John Lennon Schwinden de Oliveira, compromisso externo.

Pauta:

1. Apresentação do Plano Municipal de Ações de Vigilância Sanitária (PMVISA 2026-2029)

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e sete minutos, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde (CMS), para tratar dos seguintes assuntos: o Sr. Presidente Marcelo Finger Santos, abriu a sessão cumprimentando os conselheiros em seguida passou a palavra para a enfermeira Daniela Becker, Diretora de Vigilância em Saúde, que iniciou explicando que o Estado de Santa Catarina atrasou seus próprios prazos com relação à Pactuação, porém manteve o prazo para a adesão dos municípios com data em dezessete de julho de dois mil e vinte e seis, justificando a necessidade do agendamento desta reunião para a data de hoje. Em seguida apresentou aos conselheiros o conteúdo da pactuação, destacando que esta decorre da Deliberação CIB nº 032/2024, que trata do detalhamento das ações de vigilância sanitária e orienta gestores e técnicos municipais sobre o processo de descentralização. Ao Estado cabe aprimorar as ações de vigilância sanitária, por meio de capacitação, que anteriormente eram presencias e hoje são na modalidade EAD com aulas online em sua maioria, o monitoramento, apoio e supervisão dos municípios, ao passo que aos municípios passa a caber a execução direta dessas ações, tornando-se responsáveis pela fiscalização e pela saúde pública local — ou seja, atividades até então sob execução ou apoio mais direto do Estado passam a ser de responsabilidade municipal.

Quanto aos critérios técnicos da pactuação, a distribuição das ações de VISA considera o risco sanitário por CNAE e, a partir dele, o perfil profissional necessário para cada atividade, de modo que a fiscalização seja realizada por servidor com formação compatível com o risco envolvido. A composição das equipes municipais deve observar não apenas carga horária e capacitação (CABVISA), mas também a adequação do perfil profissional às ações pactuadas. Foi

apresentada aos conselheiros a planilha de pactuação, que relaciona cada CNAE, sua descrição, o grau de risco sanitário e o perfil profissional exigido para a respectiva fiscalização, conforme definido pelas gerências técnicas da DIVS.

No que se refere aos requisitos para o Fiscal de Vigilância Sanitária, exige-se habilitação em cargo de nível médio ou superior, com lotação mínima de 20 horas semanais na VISA, além de vínculo efetivo como servidor público concursado (independentemente do regime trabalhista), para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária ou para outros cargos compatíveis com o perfil técnico exigido, desde que designado para atuação na VISA. É obrigatória, ainda, a capacitação com conclusão e certificação do Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária (CABVISA), módulos teórico e prático, ofertado pelo Estado de Santa Catarina por meio da DIVS.

Sobre a equipe técnica mínima conforme o porte populacional, foi apresentado que, em média, deve haver ao menos um Fiscal de VISA para cada 10.000 habitantes. Nos municípios com menos de 20.000 habitantes, além do Fiscal de VISA capacitado e habilitado, é necessário servidor com lotação mínima de 20h semanais e capacitação no módulo teórico do CABVISA, para substituição do fiscal titular. Nos municípios acima de 20.000 habitantes, exige-se ao menos um Fiscal de VISA com formação superior em Farmácia. Nos municípios acima de 50.000 habitantes, além do farmacêutico, exige-se ao menos um Fiscal de VISA com formação superior na área da saúde. Já nos municípios acima de 300.000 habitantes, além dos perfis anteriores, é necessário profissional de nível superior em Arquitetura ou Engenharia Civil lotado na VISA municipal. No tocante ao quantitativo de ações, o que propõe o Estado são vinte e oito ações a mais para responsabilidade do Município com relação ao Plano de Ações de Vigilância Sanitária anterior. Algumas ações que eram de responsabilidade do Município sofreram alteração no descritivo da ação e também no perfil do profissional que realiza a inspeção.

Terminada a apresentação, a enfermeira Daniela colocou-se à disposição pra questionamentos. O Sr. Mario César Penteado questionou se a equipe atual de vigilância sanitária conseguirá suprir toda a carga de trabalho extra proposta pelo Estado. Daniela respondeu que dificilmente conseguirá, não apenas com relação à quantidade, mas também porque a equipe não está capacitada para estas ações. O debate convergiu para a preocupação central, manifestada pelo Sr. Mario e pela enfermeira Daniela e corroborada pelos presentes: o município assumirá, a partir desta pactuação, um conjunto de responsabilidades técnicas e fiscalizatórias que anteriormente eram de competência do Estado, sem que a estrutura atual de pessoal do município esteja necessariamente dimensionada para tanto. Foram destacadas, entre outras dificuldades de absorção, o fato de que a equipe atual da VISA municipal se encontra adequada perante os critérios da Deliberação CIB nº 032/2024, porém, tendo em vista a grande quantidade de demandas repassadas ao município, este dificilmente conseguirá proceder a todas as fiscalizações impostas pela nova pactuação. Foi igualmente apontada a exigência de perfis profissionais específicos — farmacêutico e, conforme o porte, profissional de nível superior da área da saúde — nem sempre disponíveis no quadro atual da Secretaria, o que pode gerar defasagem entre o exigido pela pactuação e a capacidade real de execução do município. Somou-se a isso a obrigatoriedade de capacitação formal (CABVISA, módulos teórico e prático) dos novos servidores que forem necessários para completarem o quadro, dependendo de oferta do Estado por meio da DIVS, o que pode gerar descompasso entre o cronograma da pactuação e a efetiva qualificação da equipe. Destacou-se ainda o risco de descontinuidade ou fragilização das ações de fiscalização sanitária caso a estruturação da equipe técnica não ocorra dentro do prazo previsto pela pactuação 2026–2029, tendo em vista que a responsabilidade pela execução — antes mais diretamente amparada pelo Estado —

passa a ser integralmente municipal. Por fim, ressaltou-se a necessidade de planejamento orçamentário e de recursos humanos de médio prazo, considerando que a transição de responsabilidades não é acompanhada, no mesmo ritmo, de repasse de estrutura ou de pessoal do Estado para o município.

Após as deliberações, o Plano Municipal de Ações de Vigilância Sanitária (PMVISA 2026-2029) foi colocado em votação, sendo aprovado, porém com a ressalva de que Município de Curitibanos apresenta hoje capacidade técnica pra cumprir com o exposto na Deliberação CIB nº 032/2024, o que manifesta a preocupação deste conselho com relação à capacidade da estrutura Municipal conseguir absorver todas as demandas repassadas deliberadamente do Estado para o Município. Vale também ressaltar que o Estado de Santa Catarina possui, lotados neste Município três profissionais de vigilância sanitária, sendo dois profissionais de perfil de nível médio e um profissional de perfil de nível superior.

Sem mais assuntos a serem tratados, o Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a sessão.

Portanto, encerro esta ata redigida por mim, Marcelo Finger Santos, às 20:13 horas e que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Marcelo Finger Santos
Vladimir Araujo da Silva
Aultan Buck. Maria Solete Padilha Ferreira Marcel
Andréia Machado Proença
André Henrique Zeske
Rute Ramos do Campo.
Joviani de Jesus
Lorizete Aparecido Silva.
Ana Cleia de Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBANOS
Participação que transforma. Saúde que é de todos.